



De nº TC 032.080/2011-5

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Araganã – MA.

Responsáveis: André C. D. Azevedo Comércio - ME e Outros.

Proposta: Renotificação do Acórdão 676/2015-TCU-Plenário, notificação de vencimento de parcelamento.

DESPACHO DA UNIDADE

1. Trata o processo de Tomada de Contas Especial – TCE instaurada em virtude de determinação contida no item 1.7.2 do Acórdão 222/2011 - TCU - Plenário, em razão de irregularidades na aplicação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF no Município de Araganã/MA, nos exercícios de 2005 e 2006.

2. Em atenção aos itens 10 e 11 do Despacho da Unidade, (peça 305), foram expedidas as notificações, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Destinatário	Ofício	AR (peça)	Status da Comunicação
Empresa Francisco das Chagas Silva Neto (CNPJ 03.127.969/0001-16).	1236/2017-TCU/SECEX/MA (peça 316) 1237/2017-TCU/SECEX/MA (peça 317)	334 e 339	1- O documento (peça 339), informa “ A entrega não pode ser efetuada” – Endereço incorreto”. 2- AR (peça 334), após três tentativas de entrega, retornou com a informação “ não procurado” em 07/06/2017.
Empresa C. Alberto Cruz (CNPJ 03.864.420/0001-04).	1238/2017-TCU/SECEX/MA (peça 318).	326	AR retornou em 15/05/2017, com a informação “ausente”, após três tentativas de entrega.
André C. D. Azevedo Comércio- ME (CNPJ 07.314.196/0001-38).	1221/2017-TCU/SECEX/MA (peça 291).	336	AR retornou com a informação “ não procurado” em 06/06/2017.
Geilson Pereira Brito (CPF 854. 792.923-15).	1222/2017-CU/SECEX/MA (peça 308).	322	Notificado. Ciente em 11/05/2017.
Edson Sousa da Silva (CPF 037.683.273-88).	1223/2017-TCU/SECEX/MA (peça 309).	335	AR retornou com a informação “não existe o número” em 17/05/2017. No entanto, o endereço foi correto no Ofício e incorreto no AR, onde constou como nº 199 , devendo ter constado nº 799.



Destinatário	Ofício	AR (peça)	Status da Comunicação
Markele Braga Brito (CPF 007.647.063-65).	1225/2017-TCU/SECEX/MA	327	Notificada. Ciente em 11/05/2017.
J. D. Petri Sanches (CNPJ 07.246.649/0001-36).	1226/2017-TCU/SECEX/MA (peça 312).	325	AR retornou com a informação “ não existe o número”.
Empresa Mara J. M. Ribeiro Comércio (CNPJ 04.993.707/0001-05).	1227/2017-TCU/SECEX/MA (peça 313).	333	Notificada. Ciente em 18/05/2017.
Empresa Construtora Aciole Ltda (CNPJ 07.048.368/0001-79)	1228/2017-TCU/SECEX/MA (peça 314).	331	AR retornou com a informação “ não existe o número”.
Edson Vando Carneiro Pereira	1229/2017-TCU/SECEX/MA (peça 315)	329	Notificado. Ciente em 16/05/2017.

3. Em relação ao responsável Edson Vando Carneiro Pereira, notificado, conforme item 11 do Despacho (peça 305), apresentou os comprovantes de pagamento de mais quatro parcelas, referentes aos meses de fevereiro de 2017 a maio de 2017 (peças 320, 321, 337 e 338) e em pesquisa no SISGRU, constatamos o pagamento da parcela de nº 9, em 23/11/2017 (peça 340), referente ao mês de junho de 2017, estando assim, em débito as parcelas referentes aos meses de julho a novembro de 2017, sendo necessário diligenciar ao responsável para que apresente os comprovantes de pagamentos faltantes, o que será proposta mais adiante.

4. Quanto a multa aplicada ao responsável, Sr. Nélio Sérgio Mendes, (CPF 921.963.903-30), pelo Acórdão nº 676/2015-TCU – Plenário, no item 9.4, a mesma foi tornada insubsistente pelo Acórdão Nº 1135/2017 – 7CU – Plenário, (peça 328).

5. Dessa forma, considerando as informações constantes dos itens 2, 3 e 4 acima, necessário se faz, para o saneamento do processo em questão, tomar as seguintes providências:

a) notificar, via Edital, as responsáveis Empresa Francisco das Chagas Silva Neto (CNPJ 03.127.969/0001-16); Empresa C. Alberto Cruz (CNPJ 03.864.420/0001-04) e Empresa André C. D. Azevedo Comércio- ME (CNPJ 07.314.196/0001-38);

b) renotificar, via Ofício, o responsável Sr. Edson Sousa da Silva (CPF 037.683.273-88), no endereço constante da peça 298, p. 2, tendo em vista que o endereço o qual foi notificado o responsável, está incorreto, sendo o endereço correto: **Rua do Comercio, nº 799 - Centro 65.274-000 - Nova Olinda do Maranhao – MA** e

c) diligenciar ao responsável Edson Vando Carneiro Pereira para que apresente os comprovantes de pagamentos das parcelas vencidas do parcelamento de multa, referentes aos meses de julho a dezembro de 2017.

Secex-MA, 05/12/2017.

(Assinado eletronicamente)

LUCIO AURELIO BARROS AGUIAR
Secretário Substituto